



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.010, DE 31 DE OUTUBRO DE 1980

ESTABELECE O PLANO TRIENAL DE INVESTIMENTOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É estabelecido o Plano Trienal de Investimentos, com vigência a partir de 1981, num total de R\$ 371.708.422,00 (trezentos e setenta e um milhões, setecentos e oito mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros).

Art. 2º - A distribuição anual em suas funções e respectivas categorias econômicas fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - A programação de obras em cada fase será regulada por Decreto Executivo, segundo as unidades de serviço, dentro do prazo preestabelecido.

Art. 4º - Os orçamentos municipais respectivos consignarão os recursos necessários à execução do presente plano, que poderá, também, ser atendido por eventuais operações de crédito, autorizadas pela Câmara de Vereadores.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 937, de 08 de outubro de 1979.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE & PUBLIQUE-SE

Secretário do Governo
Marino Poletto

Reg. no Livro de Leis
n.º 1010 à fls. 046
31 / 10 / 1980

P. Secretário do Governo
Marino Poletto

